



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de março de 2011.

Ano I, Edição nº 126, Pag. 1

PORTARIA Nº 065/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, matrícula n. 1279-3C, adicional de escolaridade, no percentual de 15% (quinze por cento) com fulcro no art. 12, da Lei nº 3.486, de 08.03.2010, republicada no DOE de 14.04.2010, a contar de 03.03.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de março de 2011.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 068/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho exarado no Convite n. 001/2011-COS.DL, datado de 28.2.2011, subscrito pelo Conselheiro Luiz Daniel Lavareda Reis Júnior,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Conselheiro LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE, matrícula nº 294-1A, para participar do "2º Encontro Norte e Nordeste dos Tribunais de Contas", a ser realizado na cidade Belém/PA, no período de 16 a 18.3.2011.

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias ao referido Conselheiro;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2011

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 069/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 001/2011-DIAPS, datado de 1.3.2011, subscrito pelo Senhor Secretário do Tribunal Pleno Mirtyl Fernandes Levy Júnior,

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES, matrícula nº 325-5A, a prestar serviços extraordinários atribuindo-lhe a gratificação prevista no art. 90, inciso V da Lei n. 1762/86, c/c o inciso I, do art. 14 da Lei nº 3.486 de 8.3.2010, publicada no DOE de 14.4.2010, até o máximo de 60 (sessenta) horas mensais, a partir de 1º.3.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2011

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

PORTARIA N. 070/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n. 15/2011-MP/PG, datado de 10.3.2011, subscrito pelo Procurador Geral Carlos Alberto Souza de Almeida,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Senhora Procuradora de Contas ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE DE MENEZES, matrícula n. 1048-0A e a servidora JULIANA NARJARA LIBÓRIO DOS SANTOS, matrícula n.1078-2B, para participarem do "2º Encontro Norte e Nordeste dos Tribunais de Contas", a ser realizado na cidade de Belém/PA, no período de 16 a 18.3.2011,

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias a referida Procuradora e servidora;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de março de 2011.

Ano I, Edição nº 126, Pag. 2

PORTARIA Nº. 071/2011-GPSERH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 017/2011-Secex, datado de 10.3.2011, subscrito pelo Senhor Secretário Pedro Augusto Oliveira da Silva,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JÚLIO VERNE DE MATTOS PEREIRA DO CARMO RIBEIRO, matrícula nº 799-4A, para responder pelo Departamento de Engenharia - DEENG, durante o afastamento do titular EURÍPEDES FERREIRA LINS JÚNIOR, matrícula n. 004-3A, nos dias 10 e 11.3.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2011.

Conselheiro ERICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

ATO Nº 015/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 09/2011-GC/EXDS, datado de 01.03.2011,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, do cargo comissionado de Assistente de Conselheiro, símbolo CC-1, previsto no anexo II, da Lei n. 3.486, de 08.03.2010, republicada no DOE de 14.04.2010, a contar de 01.03.2011.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

ATO Nº 017/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 001/2011-GAUD/MJMCF, datado de 3.3.2011, subscrito pelo Auditor Mário José de Moraes Costa Filho,

RESOLVE:

I - EXONERAR, o servidor LUCIANO DE SOUZA GRANGEIRO, matrícula n. 1101-0B, do cargo comissionado de Assistente de Auditor, símbolo CC-1, previsto no anexo II, da Lei n. 3.486 de 8 de março de 2010, a contar de 3.3.2011.

II - NOMEAR MARJORYE RATTES GARCIA, para o cargo acima mencionado a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de março de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

ATO Nº 018/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 002/2011-GAUD/MJMCF, datado de 10.3.2011, subscrito pelo Auditor Mário José de Moraes Costa Filho,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a servidora KARENN DE LYZ DE CARVALHO TOLEDANO, matrícula n. 349-2A, do cargo de Chefe de Gabinete de Auditor, símbolo CC-4, previsto no anexo II, da Lei n. 3.486 de 8 de março de 2010, a contar de 4.3.2011.

II - NOMEAR o servidor JEFFERSON VIDAL DE MENEZES, matrícula n. 1100-2A, para o cargo acima mencionado a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de março de 2011.

Ano I, Edição nº 126, Pag. 3

A T O Nº 019/2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 003/2011-GAUD/MJMCF, datado de 10.3.2011, subscrito pelo Auditor Mário José de Moraes Costa Filho,

RESOLVE:

I - EXONERAR, o servidor JEFFERSON VIDAL DE MENEZES, matrícula n. 1100-2A, do cargo comissionado de Assessor de Auditor, símbolo CC-2, previsto no anexo II, da Lei n. 3.486 de 8 de março de 2010, a contar de 4.3.2011.

II – NOMEAR a servidora KARENN DE LYZ DE CARVALHO TOLEDANO, matrícula n. 349-2A, para ocupar o cargo acima mencionado a contar da mesma data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

DECISÃO Nº 026/2011 – TCE –PRIMEIRA CÂMARA

1 - PROCESSO TCE n. 844/2007

2- ASSUNTO: Aposentadoria voluntária com proventos proporcionais, com arguição de questão juridicamente relevante proposta pelo Douto Órgão Ministerial.

3- INTERESSADO(A): Sra. Sulamita Souza Farias, no cargo de Professora, 4ª Classe, Referência A, Cód. ED-LPL-IV, Matrícula n. 102.063-3B.

4- ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC.

5- PROCEDÊNCIA: Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV.

6- UNIDADE TÉCNICA: SECAP - Secretaria de Controle Externo de Admissões, Aposentadorias, Reformas e Pensões.

7- REPRESENTANTE MINISTERIAL: Procurador de Contas ADEMIR CARVALHO PINHEIRO.

8 – RELATOR: Conselheiro Raimundo José Michiles.

EMENTA: Aposentadoria.

Arguição de questão juridicamente relevante.

9- DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Primeira Câmara, à unanimidade, no exercício da competência prevista no art.15, II, letra "c" da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, acolher o voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no sentido de suscitar questão de relevância, a fim de que o Colendo Tribunal Pleno defina se a Gratificação Natalina, conforme está previsto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, deve ser incluída no cálculo da "...média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado..." (grifei), para se obter o valor dos proventos.

10- ATA: 3ª Sessão Ordinária Judicante – Primeira Câmara.

11- DATA DA SESSÃO: 14 de fevereiro de 2011.

12- ESPECIFICAÇÃO DO QUORUM: Conselheiros: Julio Cabral (Presidente), Raimundo José Michiles e Josué Cláudio de Souza Filho.

13- REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE: Dra. Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja, Procuradora de Contas.

JULIO CABRAL
Conselheiro-Presidente, em sessão

RAIMUNDO JOSÉ MICHILES
Conselheiro-Relator

EVELYN FREIRE DE CARVALHO LANGARO PAREJA
Fui presente Procurador

EXTRATO DA ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE, EM SESSÃO DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

JULGAMENTO EM PAUTA

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBURQUERQUE

01)PROCESSO Nº733/1997 – N.G. 2004/1997

Origem: Prefeitura Municipal de Manaus

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Sr. Arlindo de Oliveira Pedrosa

Decisão: Pela legalidade do Ato.

02)PROCESSO Nº 5325/2007

Origem: SUSAM

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Joana Nascimento da Silva

Decisão: Pela legalidade do Ato.

03)PROCESSO Nº 5242/2008

Origem: SEMASC

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 03/2007

Responsáveis: Sr. Claudivam Afonso Osório de Carvalho e Sr. Fábio Henrique dos Santos Albuquerque

Acórdão: Julgar regular com ressalva. Multa aos responsáveis. Prazo para recolhimento das multas.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de março de 2011.

Ano I, Edição nº 126, Pag. 4

04)PROCESSO Nº 6553/2009

Origem: SEDUC

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Ester de Oliveira Chaves

Decisão: Pela legalidade do Ato.

05)PROCESSO Nº 4851/2008

Origem: SUSAM

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Zilay Ramos da Silva

Decisão: Pela legalidade do Ato. Notificação a Sra. Zilay Ramos da Silva.

06)PROCESSO Nº 4369/2007

Origem: SEMSA

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Maria do Carmo Souza de Lima

Decisão: Pela legalidade do Ato.

07)PROCESSO Nº1468/2009

Origem: SEMED

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Clarice Felipe Conceição

Decisão: Pela legalidade do Ato.

08)PROCESSO Nº 1692/2007 – (apenso n. 1688/2007)

Origem: SEDUC

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Maria de Nazaré Grangeiro de Oliveira

Decisão: Pela legalidade do Ato.

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA
ALBUQUERQUE

09)PROCESSO Nº 1688/2007

Origem: SEDUC

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Maria de Nazaré Grangeiro de Oliveira

Decisão: Pela legalidade do Ato.

10)PROCESSO Nº 2227/2006 – 02 volumes

Origem: UEA

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Sr. Reuel da Silva Alves

Decisão: Pela legalidade do Ato.

11)PROCESSO Nº 3699/2010

Origem: SEFAZ

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Sr. Waldir Batista de Melo

Decisão: Pela legalidade do Ato.

12)PROCESSO Nº 5028/2008

Origem: SUSAM

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Sra. Marlene Coelho de Oliveira

Decisão: Pela legalidade do Ato.

13)PROCESSO Nº 2199/2008

Origem: SEDUC

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Maria Herbene Lopes do Vale

Decisão: Pela legalidade do Ato.

14)PROCESSO Nº 756/2007 – (apenso n. 1018/1984 – Arquivado)

Origem: SEDUC

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Greycy Costa de Paula

Decisão: Pela legalidade do Ato.

15)PROCESSO Nº 4857/2006

Origem: SUSAM

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Maria da Conceição Silvestre de Oliveira

Decisão: Pela legalidade do Ato.

16)PROCESSO Nº 4522/2006

Origem: SUSAM

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Wanda Lima da Silva Mendes

Decisão: Pela legalidade do Ato.

17)PROCESSO Nº 4801/2005

Origem: SEDEMA

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Sr. Normando Fernandes Vieira

Decisão: Pela legalidade do Ato.

CONSELHEIRO RELATOR: LÚCIO ALBERTO DE LIMA
ALBUQUERQUE

18)PROCESSO Nº 540/2010

Origem: SEDUC

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Maria de Souza Barroso

Decisão: Pela legalidade do Ato.

19)PROCESSO Nº 3844/2008

Origem: SUSAM

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Nelita Vasconcelos dos Santos

Decisão: Pela legalidade do Ato.

20)PROCESSO Nº 5349/2005

Origem: SUSAM

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Sra. Maria de Nazaré Benes Rosas

Decisão: Pela legalidade do Ato.

21)PROCESSO Nº 4043/2007

Origem: SUSAM

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Maria Helena Nascimento de Oliveira

Decisão: Pela legalidade do Ato.

22)PROCESSO Nº 2385/2008

Origem: SEMSA

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Albina Menezes da Cruz

Decisão: Pela legalidade do Ato.

23)PROCESSO Nº 2895/2010

Origem: SEFAZ

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Maria Angélica Barros de Lima

Decisão: Pela legalidade do Ato.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de março de 2011.

Ano I, Edição nº 126, Pag. 5

24)PROCESSO Nº 3350/2006 – (apenso n. 2456/1996 – Arquivado)
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Salomé Gondim dos Santos
Decisão: Pela legalidade do Ato.

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

01)PROCESSO Nº 2156/2004 (02 volumes)
Origem: SEMAD
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Julgar ilegal. Determinação à SEMSIN

02)PROCESSO Nº 1223/1998 – N.G. 4517/1998 - 02 volumes – (apensos ns. 5733/2008, 5764/2008 e 5952/2008 – Recursos)
Origem: SEMAD
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Julgar ilegal. Determinação à SEMSIN.

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

03)PROCESSO Nº4804/2003 – (apensos nsº 2156/2005, 5728/2001 - 02 vol. e 2833/2010)
Origem: PGM
Assunto: Retificação de Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Amélia de Araújo Costa Covas
Decisão: Pela legalidade do Ato.

04)PROCESSO Nº 2156/2005 – (apensos nsº 4804/2003, 5728/2001 (02 vol.) e 2833/2010 – Recurso)
Origem: PGM
Assunto: Retificação de Aposentadoria
Interessada: Sra. Maria Amélia de Araújo Costa Covas
Decisão: Pelo arquivamento dos autos.

05)PROCESSO Nº4328/2006
Origem: SEDUC
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Sra. Josenete Cacau Braga
Decisão: Julgar ilegal. Notificação à Sra. Josenete Cacau Braga.
Determinação e prazo ao AMAZONPREV

06)PROCESSO Nº 3636/2009
Origem: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Julgar ilegal. Prazo a origem. Determinação ao Poder Executivo de Municipal.

07)PROCESSO Nº 2779/2009 – (apensos ns. 1388/1982, 6911/2001 e 2957/2009 – Arquivados)
Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Assunto: Pensão da aposentadoria do Sr. Nilton da Silva Rocha.
Interessada: Sra. Maria dos Anjos Bastos Rocha
Decisão: Pela legalidade do Ato.

08)PROCESSO Nº 3568/2009 – 02 volumes
Origem: UEA
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Pela legalidade do Ato.

09)PROCESSO Nº 2376/1997 – N.G. 6009/1997 – (apensos n. 129/2010 – Recurso)
Origem: SUSAM
Assunto: Admissão de Pessoal

Interessada: Sra. Maria Felipe Santos de Vasconcelos
Decisão: Aplicação de multa e prazo ao Diretor Presidente do AMAZONPREV

10)PROCESSO Nº 4287/2010 –(apenso nº 4252/2006 – Despacho)
Origem: SEDUC
Assunto: Retificação de Aposentadoria
Interessada: Sra. Raimunda Martins da Silva
Decisão: Pela legalidade do Ato.

11)PROCESSO Nº 4852/2008
Origem: SUSAM
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Sr. José Antero de Souza
Decisão: Pela legalidade do Ato. Notificação ao Sr. José Antero de Souza

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

12)PROCESSO Nº 3292/2009
Origem: UEA
Assunto: Admissão de Pessoal
Decisão: Julgar ilegal. Recomendação à Reitoria da UEA

13)PROCESSO Nº 2469/2007 – (apensos ns. 2470/2007, 2471/2007, 2472/2007, 2473/2007, 2474/2007 e 5447/2007)
Origem: SECAD
Assunto: Prestação de Contas da 1ª Parcela do Termo de Convênio nº 12/2006
Responsáveis: Sra. Regina Fernandes do Nascimento e Sr. Manoel Pinto Serqueira
Acórdão: Julgar regular com ressalva. Multa ao Sr. Manoel Pinto Serqueira. *Recomendação à SEAS.*

14)PROCESSO Nº 2470/2007 – (apensos ns.2469/2007, 2471/2007, 2472/2007, 2473/2007, 2474/2007 e 5447/2007)
Origem: SECAD
Assunto: Prestação de Contas da 2ª Parcela do Termo de Convênio nº 12/2006
Responsáveis: Sra. Regina Fernandes do Nascimento e Sr. Manoel Pinto Serqueira
Decisão: Acórdão: Julgar regular com ressalva. *Recomendação à SEAS.*

15)PROCESSO Nº 2471/2007 – (apensos ns. 2469/2007, 2470/2007, 2472/2007, 2473/2007, 2474/2007 e 5447/2007)
Origem: SECAD
Assunto: Prestação de Contas da 3ª Parcela do Termo de Convênio nº 12/2006
Responsáveis: Sra. Regina Fernandes do Nascimento e Sr. Manoel Pinto Serqueira
Decisão: Acórdão: Julgar regular com ressalva. *Recomendação à SEAS.*

16)PROCESSO Nº 2472/2007 – (apensos ns. 2469/2007, 2470/2007, 2471/2007, 2473/2007, 2474/2007 e 5447/2007)
Origem: SECAD
Assunto: Prestação de Contas da 4ª Parcela do Termo de Convênio nº 12/2006
Responsáveis: Sra. Regina Fernandes do Nascimento e Sr. Manoel Pinto Serqueira
Decisão: Acórdão: Julgar regular com ressalva. *Recomendação à SEAS.*

17)PROCESSO Nº 2473/2007 – (apensos ns. 2469/2007, 2470/2007, 2471/2007, 2472/2007, 2474/2007 e 5447/2007)
Origem: SECAD



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de março de 2011.

Ano I, Edição nº 126, Pag. 6

Assunto: Prestação de Contas da 5ª Parcela do Termo de Convênio nº 12/2006

Responsáveis: Sra. Regina Fernandes do Nascimento e Sr. Manoel Pinto Serqueira
Decisão: Acórdão: Julgar regular com ressalva. *Recomendação à SEAS.*

18)PROCESSO Nº 2474/2007 – (apensos ns. 2469/2007, 2470/2007, 2471/2007, 2472/2007, 2473/2007 e 5447/2007)

Origem: SECAD

Assunto: Prestação de Contas da 6ª Parcela do Termo de Convênio nº 12/2006

Responsáveis: Sra. Regina Fernandes do Nascimento e Sr. Manoel Pinto Serqueira
Decisão: Acórdão: Julgar regular com ressalva. *Recomendação à SEAS.*

19)PROCESSO Nº 5447/2007 – 02 volumes – (apensos ns. 2469/2007, 2470/2007, 2471/2007, 2472/2007, 2473/2007 e 2474/2007)

Origem: SECAD

Assunto: Prestação de Contas da 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Parcelas do Termo de Convênio nº 12/2006 e seu Termo Aditivo.

Responsáveis: Sra. Regina Fernandes do Nascimento e Sr. Manoel Pinto Serqueira
Decisão: Acórdão: Julgar regular com ressalva. *Recomendação à SEAS.*

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

20)PROCESSO Nº 5025/1995 - 02 volumes (apenso n. 2915/2007)

Origem: FIEAM

Assunto: Termo de Convênio nº 002/1995

Decisão: Pelo arquivamento dos autos.

21)PROCESSO Nº 2915/2007 (apenso n. 5025/1995 – 02 volumes)

Origem: Governo do Estado do Amazonas e FIEAM

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 02/1995

Responsáveis: Sr. Francisco Garcia Rodrigues, Amazonino Armando Mendes e Ernani Garcia dos Santos.

Acórdão: Pelo arquivamento dos autos.

22)PROCESSO Nº 5498/2009

Origem: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Venina Rodrigues da Silva

Decisão: Multa ao Prefeito de Manacapuru. Prazo para o recolhimento da multa. Notificação à Prefeitura de Manacapuru.

23)PROCESSO Nº 4460/2006

Origem: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Assunto: Admissão de Pessoal

Decisão: Aplicação de multa ao Prefeito de Presidente Figueiredo e prazo para o recolhimento. Notificação à Prefeitura de Presidente Figueiredo

24)PROCESSO Nº 2800/2007

Origem: SUSAM

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Sílvia da Silva Peres

Decisão: Pela legalidade do Ato.

25)PROCESSO Nº 1541/2009

Origem: SEMED

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Sr. Kilza Eliani de Souza Martins

Decisão: Pela legalidade do Ato.

26)PROCESSO Nº 3144/2007 – (apenso n. 993/2007)

Origem: SEDUC

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Maria do Socorro da Silva Gomes

Decisão: Pela legalidade do Ato.

27)PROCESSO Nº 993/2007- (apenso n. 3144/2007)

Origem: SEDUC

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Maria do Socorro da Silva Gomes

Decisão: Pela legalidade do Ato.

28)PROCESSO Nº 3018/2009

Origem: SEJEL

Assunto: Prestação de Contas da parcela única do Convênio nº 11/2008

Responsáveis: Sr. José Lupércio Ramos de Oliveira e Nelson Mathias da Costa
Revelia Acórdão: Ilegalidade e regularidade da Prestação de contas do convênio. Multa aos responsáveis. Prazo para o recolhimento da multa. Recomendação ao atual responsável pela SEJEL. Julgar a revelia o responsável.

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

29)PROCESSO Nº 6815/2009 – 02 volumes

Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Sr. Antônio Celso da Silva Gióia

Decisão: Julgar ilegal. Notificação ao interessado. Prazo ao Tribunal de Justiça.

30)PROCESSO Nº 5689/2009 – 05 volumes

Origem: SEJEL

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 01/2007

Responsáveis: Sr. Jefferson Jurema Silva, José Lupércio Ramos de Oliveira e Sr. Antônio Cezar Mota Botero

Decisão: Julgar ilegal. Multa aos responsáveis. Prazo para o recolhimento da multa. Remessa de cópia dos autos ao MPE. Recomendação ao atual responsável pela SEJEL. Julgar revelia o responsável.

31)PROCESSO Nº 2527/2007 – (apenso n.4767/1994 – Arquivado)

Origem: SEDUC

Assunto: Aposentadoria

Decisão: Pelo arquivamento dos autos.

32)PROCESSO Nº 3550/2008

Origem: SUSAM

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Therezinha Brasilina de Andrade

Decisão: Pela legalidade do Ato.

33)PROCESSO Nº 807/2007 – (apenso n.1677/1998 – N.G. 5672/1998 – Arquivado)

Origem: SEDUC

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Maria Eleonora de Jesus

Decisão: Pela legalidade do Ato.

34)PROCESSO Nº 3338/2009

Origem: Polícia Militar do Estado do Amazonas

Assunto: Transferência para reserva remunerada

Interessado: Sr. Ademir Nascimento de Vasconcelos

Decisão: Pela legalidade do Ato.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 15 de março de 2011.

Ano I, Edição nº 126, Pag. 7

35)PROCESSO Nº 5463/2007 – (apensos ns. 5522/2007, 5523/2007, 5524/2007, 5525/2007, 5526/2007 e 5527/2007)

Origem: SEAS

Assunto: Prestação de Contas da 1ª Parcela do Convênio nº 35/2006

Responsáveis: Sra. Regina Fernandes do Nascimento e Sr. Adail Alves Celestino

Acórdão: Julgar a revelia o responsável. Julgar ilegal o convênio e irregular a prestação de contas. Multa e prazo ao Sr. Adail Alves Celestino. Determinação à SEAS.

36)PROCESSO Nº 5522/2007 – (apensos ns. 5463/2007, 5523/2007, 5524/2007, 5525/2007, 5526/2007 e 5527/2007)

Origem: SEAS

Assunto: Prestação de Contas da 2ª Parcela do Convênio nº 35/2006

Acórdão: Julgar a revelia o responsável. Julgar ilegal o convênio e irregular a prestação de contas. Determinação à SEAS.

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

37)PROCESSO Nº 5523/2007 – (apensos ns. 5463/2007, 5522/2007, 5524/2007, 5525/2007, 5526/2007 e 5527/2007)

Origem: SEAS

Assunto: Prestação de Contas da 3ª Parcela do Convênio nº 35/2006

Responsáveis: Sr. Adail Alves Celestino e Sra. Regina Fernandes do Nascimento

Acórdão: Julgar a revelia o responsável. Julgar ilegal o convênio e irregular a prestação de contas. Determinação à SEAS.

38)PROCESSO Nº 5524/2007 - (apensos ns. 5463/2007, 5522/2007, 5523/2007, 5525/2007, 5526/2007 e 5527/2007)

Origem: SEAS

Assunto: Prestação de Contas da 4ª Parcela do Convênio nº 35/2006

Responsáveis: Sr. Adail Alves Celestino e Sra. Regina Fernandes do Nascimento

Acórdão: Julgar a revelia o responsável. Julgar ilegal o convênio e irregular a prestação de contas. Determinação à SEAS.

39)PROCESSO Nº 5525/2007 – (apensos ns. 5463/2007, 5522/2007, 5523/2007, 5524/2007, 5526/2007 e 5527/2007)

Origem: SEAS

Assunto: Prestação de Contas da 5ª Parcela do Convênio nº 35/2006

Responsáveis: Sr. Adail Alves Celestino e Sra. Regina Fernandes do Nascimento

Acórdão: Julgar a revelia o responsável. Julgar ilegal o convênio e irregular a prestação de contas. Determinação à SEAS.

40)PROCESSO Nº 5526/2007 – (ns. 5463/2007, 5522/2007, 5523/2007, 5524/2007, 5525/2007 e 5527/2007)

Origem: SEAS

Assunto: Prestação de Contas da 6ª Parcela do Convênio nº 35/2006

Responsáveis: Sr. Adail Alves Celestino e Sra. Regina Fernandes do Nascimento

Acórdão: Julgar a revelia o responsável. Julgar ilegal o convênio e irregular a prestação de contas. Determinação à SEAS.

41)PROCESSO Nº 5527/2007 –(apensos ns. 5463/2007, 5522/2007, 5523/2007, 5524/2007, 5525/2007 e 5527/2007)

Origem: SEAS

Assunto: Prestação de Contas da 7ª a 9ª Parcela do Convênio nº 35/2006

Responsáveis: Sr. Adail Alves Celestino e Sra. Regina Fernandes do Nascimento

Acórdão: Julgar a revelia o responsável. Julgar ilegal o convênio e irregular a prestação de contas. Determinação à SEAS.

42)PROCESSO Nº 1203/2007 – (apensos nº 265/1996 – Arquivado)

Origem: SEDUC

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Maria Amélia da Silva

Decisão: Pela legalidade do Ato.

43)PROCESSO Nº 1777/2007

Origem: SEDUC

Assunto: Aposentadoria

Interessada: Sra. Maria José Ramos Abreu

Decisão: Pela legalidade do Ato.

CONSELHEIRO RELATOR: ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

44)PROCESSO Nº 4852/2008

Origem: SUSAM

Assunto: Aposentadoria

Interessado: Sr. José Antero de Souza

Decisão: Pela legalidade do Ato. Notificação ao Sr. José Antero de Souza.

Prazo ao Amazonprev.

45)PROCESSO Nº 3568/2009

Origem: VICA

Assunto: Admissão de pessoal

Decisão: Pela legalidade do Ato.

CONSELHEIRO CONVOCADO: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

01)PROCESSO Nº 3094/2008

Origem: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas

Assunto: Transferência para reserva remunerada

Interessado: Sr. Ivo Inácio de Oliveira

Decisão: Pela legalidade do Ato.

02)PROCESSO Nº 1239/2010

Origem: SEPROR

Assunto: Admissão de Pessoal

Decisão: Ilegalidade da Admissão. Multa ao responsável. Prazo para o recolhimento da multa. Prazo à SEPROR.

03)PROCESSO Nº 3701/2008

Origem: SUSAM

Assunto: Pensão da aposentadoria do Sr. Benedito Justiniano de Souza

Interessada: Sra. Bernadete Alencar de Souza

Decisão: Pela legalidade do Ato. Notificação à interessada. Determinação aos Órgãos Previdenciários.

04)PROCESSO Nº 6628/2009 – (apenso nº 859/1998 – N.G. 3100/1998 – Arquivado)

Origem: SEFAZ

Assunto: Pensão da aposentadoria da Sra. Deusolita Barros de Santana

Interessado: Sr. Adilson Bentes de Santana

Decisão: Pela legalidade do Ato.

Manaus, 15 de março de 2011

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da Segunda Câmara



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. RIBAMAR CRUZ DE FARIAS, ex-Prefeito para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher aos cofres da Fazenda Estadual, a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à multa aplicada nos autos do Processo nº 6300/1999, objeto da Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio nº 125/1997, firmado entre a SUSAM e a Prefeitura Municipal de Jutaí, e que devidamente atualizada perfaz o valor total de R\$ 1.392,62 (mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), devendo encaminhar a esta Corte de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a documentação comprobatória, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Mário José de Moraes Costa Filho, constante dos autos de nº 2630/2010.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2011.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da Divisão da DICREX

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº004/2011 – SECAMI


Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. VALDECI RAPOSO E SILVA, Ex-Prefeito de Barcelos, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas no processo nº 3472/2007, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de março de 2011.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário



**VOCÊ JÁ
COMBATEU
A DENGUE
HOJE?**



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100